

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E PRODUTOS PARA LIMPEZA AUTOMOTIVA.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO

- CNPJ Nº 18.303.263/0001-35

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Sebastião do Rio Preto/MG, torna público que encontra-se aberto o procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis, óleos lubrificantes e produtos para limpeza automotiva, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência e demais anexos, através do Processo nº 024/2020, Pregão Presencial nº 002/2020, na forma das especificações pormenorizadas no instrumento regente. A sessão pública para abertura dos envelopes e processamento deste pregão será realizada no dia 07/02/2019, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital completo poderá ser obtido Praça São Sebastião, nº 37, bairro Centro, cidade de São Sebastião do Rio Preto, Minas Gerais, no site www.saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br ou através do email: licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br - maiores informações também podem ser solicitadas, no horário comercial, junto ao setor de licitações, através do telefone (31) 3867-5126. São Sebastião do Rio Preto, 28 de janeiro de 2020. Sebastião Expedito Quintão de Almeida – Prefeito Municipal.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E PRODUTOS PARA LIMPEZA AUTOMOTIVA.

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 - PROCESSO Nº 024/2020
DATA DA REALIZAÇÃO: 07/02/2019– sexta-feira HORÁRIO: 09:00 (nove horas).
LOCAL: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto – Praça São Sebastião, 37 – Centro – São Sebastião do Rio Preto – MG.

O Prefeito do Município de São Sebastião do Rio Preto – MG, Sr. Sebastião Expedito Quintão de Almeida, no uso de suas atribuições e, neste ato, por meio do pregoeiro indicado, torna público que se acha aberta, nesta Unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis, óleos lubrificantes e produtos para limpeza automotiva, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência e demais anexos, Processo nº 024/20120– Pregão Presencial nº 002/2020, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, às quais os interessados devem submeter-se sem quaisquer restrições.

Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Widyna Samanta Lourdes Ferreira, designada Pregoeira, e pela Equipe de Apoio, designados através de Portaria própria anexada aos autos do procedimento.

1. BASE LEGAL:

1.1 - A licitação se processará pela modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

1.2 - O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, de forma subsidiária, pelas normas contidas na Lei Geral de Licitações (Lei Federal nº 8.666/1993) e suas alterações posteriores.

1.3 - Deverão ainda ser considerados, juntamente com o que se estipula neste documento, todos os preceitos da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, compreendendo: Normas de execução de serviços e/ou obras; Especificações; Métodos de ensaio; Terminologias e Simbologias; Padronização.

2. OBJETO:

2.1 - Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis, óleos lubrificantes e produtos para limpeza automotiva, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência e demais anexos.

2.2 - Para fornecimento dos itens 01 a 03 a licitante deverá possuir posto de abastecimento no município de Santo Antônio do Rio Abaixo-MG.

2.3 - A exigência de fornecedor possuir posto de abastecimento de combustíveis no município acima indicado se justifica por:

A – O Município de São Sebastião do Rio Preto não possuir posto de abastecimento de combustíveis;

B – Os municípios de Santo Antônio do Rio Abaixo-MG ser o município mais próximo ao município de São Sebastião do Rio Preto com fornecedores de combustíveis;

C – O de Santo Antônio do Rio Abaixo-MG estar em uma das rotas de transito mais utilizadas pelos veículos municipais, que é: São Sebastião do Rio Preto – Conceição do Mato Dentro.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.

3.2. Não poderá participar da presente licitação o empresário individual ou a sociedade empresária:

3.2.1. em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.2. estrangeiro(a);

3.2.3. suspenso(a) de participar em licitação e impedido de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;

3.2.4. declarado(a) inidôneo(a) para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.2.5. em processo de recuperação judicial ou falimentar;

3.2.6. cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.2.7. que incidirem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei federal nº 8.666/93

3.2.7.1. Aplica-se a exceção prevista no § 1º do art. 9º da Lei federal nº 8.666/93;

3.2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente licitação, servidor ou dirigente de órgão deste município ou o responsável pela licitação, nos termos do art. 9º da Lei federal nº 8.666/93.

4. CREDENCIAMENTO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

4.1 – Do credenciamento:

4.1.1. Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no local, data e horário indicado no Preâmbulo, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório e de posse de sua Carteira de Identidade ou outro documento com foto legalmente aceito para fins de identificação civil.

4.1.2 - O credenciamento far-se-á pelo próprio sócio ou por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para assinar atas, contratos, firmar compromissos, dar lances, recorrer ou desistir da faculdade de interpor recurso e praticar todos e quaisquer atos pertinentes ao certame em nome do proponente. Em ambos os casos (representação pelo sócio ou por procurador), deverá ser apresentada cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os poderes do representante/outorgante.

4.1.3 - A ausência de credenciamento não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta; concorrendo, neste caso, apenas com o valor constante em sua proposta.

4.1.4 - Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante na sessão pública de processamento do Pregão, não podendo fazer consignar em ata suas observações, dar lances, expressar intenção de recorrer, bem como praticar os demais atos de um mandatário.

4.1.5 - A ausência de representante legal da licitante também acarretará a perda do direito de interposição de recurso com relação aos atos praticados durante a sessão em que não estiver presente o referido representante.

4.1.6 – Cada representante só poderá representar uma única empresa credenciada.

4.2 - Da entrega de documentação e propostas:

4.2.1 - A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração de sua proposta. O Município não será responsável por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento e do resultado do processo licitatório.

4.2.2 – Os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços deverá ser entregue ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no local, na data e na hora fixados neste Edital, através de representante legal da empresa ou representante constituído, através de carta-credencial (**modelo Anexo VIII**).

4.2.3 - É de inteira responsabilidade da empresa interessada, no caso de remessa da documentação por via postal, que os documentos estejam no destino até o limite da data e horário estabelecidos neste Edital, sob pena de desconsideração dos que forem entregues após este limite.

4.2.4 - As licitantes deverão apresentar, até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, dois envelopes devidamente lacrados, contendo, no ENVELOPE Nº 01, a sua PROPOSTA DE PREÇOS e, no ENVELOPE Nº 02, a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, sendo que, ambos os envelopes deverão conter, na parte externa, além da sua RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO e TELEFONE, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01	ENVELOPE Nº 02
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO
<u>PROPOSTA DE PREÇOS</u>	<u>DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</u>
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 PROCESSO Nº 024/2020 DATA: 07/02/2020 – sexta-feira HORA: 09:00 (nove horas)	PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 PROCESSO Nº 024/2020 DATA: 07/02/2020 – sexta-feira HORA: 09:00 (nove horas)

4.2.5 - É obrigatória a assinatura do representante legal da licitante ou de seu procurador, nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e na PROPOSTA DE PREÇOS, quando se fizer presente na Sessão de Abertura.

4.2.6 - Após o horário estabelecido neste Edital, nenhuma proposta ou documento será recebido.

4.2.7 - No horário fixado no preâmbulo deste Edital, na sala de licitações do endereço acima mencionado, após a entrega dos envelopes e o credenciamento dos representantes, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio darão início à abertura dos mesmos.

4.2.8 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5. PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01):

5.1 - A PROPOSTA DE PREÇOS a ser entregue deverá atender as normas deste Edital, elaborada de acordo com o modelo - **Anexo II** - do presente Edital e estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em papel timbrado da proponente licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:

- a) razão social, número do CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) da empresa proponente;
- b) número do processo (**Processo nº 024/2020**) e do Pregão Presencial (**Pregão nº 002/2020**);
- c) preço em moeda corrente nacional, preço unitário em algarismo e preço total por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídos, além do lucro, todos os custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive frete, quando o caso; não sendo permitido nenhum tipo de acréscimo ao preço proposto;
- d) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma;
- e) indicação do número da conta corrente, do banco e da agência onde mantém movimentação financeira.

5.2 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexecutáveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios.

5.3 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

5.4 - O licitante não poderá apresentar mais de uma proposta.

5.5 - Não será aceita proposta que contenha rasuras e/ou emendas.

5.6 - Todas as tarefas e/ou fornecimentos descritos neste Edital, não serão objeto de pagamento específico, devendo seus custos estarem integralmente contidos nos valores ofertados pela proponente.

5.7 - A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas.

6. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

6.1 - Para habilitar-se, a proponente deverá apresentar, no envelope nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os documentos abaixo discriminados, em 01 (uma) via, em cópias autenticadas ou em cópias simples acompanhadas do original para autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

6.1.1 - Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada ou em cópia simples desacompanhada do original, e nem documentos com prazo de validade vencido, salvo nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

6.1.2 - Os documentos, devidamente numerados, deverão ser entregues encadernados ou fixos em pasta própria, não devendo ser apresentados soltos. O descumprimento dessa exigência não será

motivo de inabilitação do proponente, mas isso poderá atrasar e dificultar a análise dos documentos da sociedade.

6.1.3 - Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando-se duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

6.1.4 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica, que não estão sujeitos a prazo de validade.

6.1.5 - Os licitantes deverão apresentar dentro do envelope de habilitação os documentos especificados no item 6.2, a seguir:

6.2 - Documentos relativos à habilitação jurídica:

6.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e último aditivo, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

6.2.2 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.3 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de inexistência de fato impeditivo da habilitação, conforme **Anexo III**.

6.2.4 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme **Anexo V**.

6.2.5 - Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme **Anexo IV**.

6.2.6 - Declaração de enquadramento de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme **Anexo VI**, sendo que a não apresentação desta Declaração significará renúncia expressa e consciente ao tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, desobrigando o Pregoeiro de conferir ao licitante os benefícios da referida norma, aplicáveis ao presente certame.

6.2.6.1 - A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

6.3 - Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF).

6.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual.

6.3.3 - Certidão Negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, junto à Receita Federal do Brasil e à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, através da apresentação da Certidão de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.3.4 - Certidão Negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, junto a Fazenda Estadual da sede da licitante.

6.3.5 - Certidão Negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, junto a Fazenda Municipal da sede da licitante.

6.3.6 - Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.3.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.4 - Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

6.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº. 11.101/05.

7. PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO:

7.1 – No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.2.2 - Abertos os envelopes que as contiverem, as propostas serão rubricadas por todos os representantes credenciados dos licitantes presentes ao ato e pela Equipe de Apoio.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4.1 – A classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos, prevalecendo, no caso de empate, exclusivamente o critério adotado nos termos do § 2º, do Art. 45, da Lei 8.666/93.

7.5 - Em seguida, o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor a proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.6 - Os lances serão formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 - O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, melhor classificada, dentre aquelas cujo valor cotado, seja igual ou superior até 5% (cinco por cento) do valor da proposta classificada em primeiro lugar, para que apresente preço inferior ao da proposta classificada em primeiro lugar, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência, nos termos do §3º, art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.9 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta classificada em primeiro lugar, será convocada para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujo valor da proposta, se enquadre nas condições indicadas;

7.10 - Caso a licitante da proposta classificada em primeiro lugar, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência citado, passando-se, desde logo, à negociação do preço;

7.11 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.12 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado.

7.13 - Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado pelo Pregoeiro o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item integrante do objeto deste Edital.

7.14 - Não sendo aceitável o preço, ao Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse do Município.

7.15 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

7.16 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas ou do último valor dado como lance.

7.17 - O Pregoeiro poderá manter em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias após a adjudicação, devendo as empresas retirá-los após este período, mediante recibo no processo, sob pena de inutilização dos mesmos.

7.18 - Em qualquer fase da licitação, poderá o Pregoeiro/Equipe de Apoio promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, desde que tais providências não importem em apresentação de novos documentos, que deveriam estar inseridos nos invólucros nº 01 ou 02.

7.19 - O Pregoeiro/Equipe de Apoio terá autoridade bastante para proceder a correções simples de cálculos (soma, diminuição, multiplicação e divisão).

7.19.1 - Caso o proponente não aceite a correção dos erros e os mesmos comprometam a perfeita identificação do valo proposto, a sua proposta será desclassificada.

7.20 - No caso de preços unitários discrepantes em sua grafia numérica e em seu extenso, será considerado como o correto o valor grafado por extenso, ressalvada a hipótese de a discrepância ter sido mero erro formal, comprovado pelo resultado da multiplicação do valor desse preço unitário pela respectiva quantidade.

7.21 - A Administração Pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

8 – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1 - O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

8.2 – No âmbito do Sistema de Registro de Preços, a adjudicação significa tão somente o registro do desconto ofertado.

8.3 – A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições.

9 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1 – Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, a Administração, respeitada a ordem, convocará a adjudicatária para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, a assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital e que, após publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente documento editalício.

9.2 – Quando a adjudicatária, ao ser convocada, não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, será facultado à Administração, sem prejuízo de se aplicar a sanção previstas, convocar as licitantes seguintes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

9.3 – Formalizada a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, a empresa detentora estará obrigada ao seu cumprimento, bem como ao de todas as demais condições estabelecidas neste Edital, sem prejuízo de serem aplicadas as sanções cabíveis neste Edital.

9.4 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas nos artigos 17 a 19 do Decreto n.º 7.892/2013.

9.5 – A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

9.6 – O Município não está obrigado a adquirir qualquer quantidade do objeto licitado, ficando a seu exclusivo critério definir a quantidade e o momento da aquisição daquele, de acordo com as especificações constantes deste Edital.

9.7 – Mediante anuência da Administração poderá ocorrer a utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da administração pública não participantes desta licitação.

9.8 – Os órgãos e entidades definidos acima, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar esta Administração, pelo e-mail licitacao@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.9 – Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com esta Administração.

9.10 – As aquisições ou contratações decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento (100%) dos quantitativos dos itens deste Edital, registrados na Ata de Registro de Preços, bem como, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item, independentemente do número de órgãos que aderirem.

5 – O deferimento dos pedidos de adesão estará sujeito à primeira aquisição promovida por este Município.

6 – Competirá ao órgão e entidades da administração pública não participantes os atos relativos à cobrança do cumprimento pela detentora das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas, em relação às suas próprias contratações, informando a Administração as ocorrências decorrentes.

10. OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES:

10.1 - Obrigações do DETENTOR:

10.1.1 - Fornecer mão de obra qualificada e compatível com o objeto contratado. Todo pessoal deverá dispor de todo e qualquer ferramenta necessário à perfeita execução do objeto, inclusive EPI (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva).

10.1.2 - Fornecer todo equipamento e material necessários para as intervenções a serem realizadas, em observância às regulamentações atinentes ao objeto.

10.1.3 - Responsabilizar-se pela perfeita execução do objeto, dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade.

10.1.4 - Respeitar as normas estabelecidas pelos órgãos competentes.

10.1.5 - Assumir, automaticamente, ao firmar a Ata, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao Município, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na execução do objeto contratado, decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos.

10.1.6 - Arcar com todos os tributos que incidirem sobre a Ata ou atividades que constituem seu objeto, que deverão ser pagos regularmente e exclusivamente pelo DETENTOR. Competirá, igualmente, ao DETENTOR, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social pertinente ao pessoal contratado para a execução do objeto, todos regularmente matriculados na empresa com a Carteira de Trabalho Profissional devidamente assinada.

10.1.7 - Cumprir integralmente todas as normativas legais relativas a proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

10.1.8 - Dispor de todo e qualquer material, peça ou equipamento necessário à consecução do objeto.

10.1.9 - Resguardar o Município contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes do objeto executado por força da Ata.

10.1.10 - Responsabilizar-se pelo Controle de Qualidade do objeto executado.

10.1.11 - Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o Município, acatando as orientações e decisões da Fiscalização.

10.1.12 - Fornecer ao Setor competente do município, um planejamento detalhado da execução do objeto.

10.1.13 - Manter contato direto com a prefeitura municipal, fornecendo quaisquer informações solicitadas.

10.1.14 - Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2 - São obrigações do GESTOR:

11.2.1 - Indicar formalmente, servidor do município para funcionar como interlocutor junto ao DETENTOR.

11.2.2 - Nomear servidor para fiscalização da Ata.

11.2.3 - Efetuar os pagamentos nas formas e condições aprazadas.

11.2.4 - Fornecer os documentos e informações necessárias aos desenvolvimentos do objeto

11.2.5 - Garantir ao DETENTOR a fidelidade das informações e acesso a documentação técnica para que o objeto se desenvolva sem percalços.

12. DOS VALORES E FORMAS DE PAGAMENTOS:

12.1 - O valor de referência para a execução do objeto desta licitação é no montante de R\$829.002,20 (Oitocentos e vinte e nove mil e dois reais e vinte centavos).

12.2 - Os pagamentos, que serão realizados sob responsabilidade exclusiva e autônoma do município, se darão em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, desde que caracterizado o recebimento definitivo do objeto, mediante ordem bancária na conta corrente indicada pelo DETENTOR ou outro método de pagamento acordado formalmente entre as partes.

12.2.1 - O Setor competente da Administração Municipal, a ser indicado como gestor destes serviços, terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento de qualquer fatura, para se pronunciar sobre o seu aceite ou verificação de irregularidades, sem prejuízo de apuração posterior de irregularidades identificadas em processo administrativo.

12.2.2 - Se a fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo o GESTOR do prazo estabelecido anteriormente para se pronunciar sobre o aceite da fatura corrigida.

12.3 - O município pagará ao DETENTOR, os preços integrantes da proposta adjudicada, ressalvada a incidência de revisão ou reajustamento e ou de penalidades aplicadas em definitivo, conforme disposição legal. Fica expressamente estabelecido que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

12.4 - Dos valores apresentados serão deduzidos as retenções legais sob responsabilidade do GESTOR.

12.5 - As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas ao município, após a emissão da ordem de fornecimento/serviços.

12.6 - A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de:

a) Cópia autenticada da Guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, específica desta Ata, com o preenchimento dos campos 15 e 16 com o nome do município tomador dos serviços referentes à presente contratação;

b) Cópia autenticada da Guia de Previdência Social;

c) Comprovante de entrega ao INSS e quitação das guias indicadas nas alíneas supra, conforme determinações do INSS.

12.7 - Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas nos valores a serem recebidos pela empresa ou, inexistindo estes, através dos meios cabíveis e aplicáveis.

12.8 - As despesas referentes às execuções dos serviços, objeto da presente licitação, serão empenhadas nas dotações orçamentárias:

04.122.0020.2001 - Manutenção Atividades do Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.00 - Material De Consumo

03.062.0022.2004 Manutenção da Procuradoria e Consultoria Jurídica

3.3.90.30.00 Material De Consumo

04.124.0032.2006 Manutenção das Atividades do Controle Interno

3.3.90.30.00 Material De Consumo

04.122.0021.2008 Manutenção das atividades da Secretaria

3.3.90.30.00 Material De Consumo

06.181.0177.2017 Manutenção Convênios com a Polícia Civil

3.3.90.30.00 Material De Consumo

06.181.0178.2018 Manutenção do Convênio com a Polícia Militar

3.3.90.30.00 Material De Consumo

08.122.0486.2029 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social

3.3.90.30.00 Material De Consumo

08.243.0486.2030 Manutenção do Conselho Tutelar

3.3.90.30.00 Material De Consumo

08.244.0486.2038 Manutenção Centro de Ref. Soc. CRAS

3.3.90.30.00 Material De Consumo

10.122.0033.2041 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.30.00 Material De Consumo

10.301.0210.2047 Manut. Piso ATB, Prog. Saúde Família, Prog. Ag. Comunit. Saúde Mulher

3.3.90.30.00 Material De Consumo

10.302.0210.2049 Manutenção dos Postos de Saúde e Assistência Médica Hospitalar

3.3.90.30.00 Material De Consumo

10.302.0210.2050 Manutenção dos Serviços Odontológicos

3.3.90.30.00 Material De Consumo

10.302.0210.2054 Manutenção das Atividades de Transporte de Paciente
 3.3.90.30.00 Material De Consumo
 12.122.0033.2056 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
 3.3.90.30.00 Material De Consumo
 12.361.0403.2061 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
 3.3.90.30.00 Material De Consumo
 12.361.0404.2064 Manutenção do Transporte Escolar Municipal
 3.3.90.30.00 Material De Consumo
 12.364.0430.2066 Manutenção do Programa de Transporte de Estudantes Nível Superior
 3.3.90.30.00 Material De Consumo
 12.361.0403.2074 FUNDEB - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
 3.3.90.30.00 Material De Consumo
 12.361.0404.2075 FUNDEB - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar Municipal
 3.3.90.30.00 Material De Consumo
 13.392.0247.2079 Manutenção e Realização de Festas Cívicas, Populares e Culturais
 3.3.90.30.00 Material De Consumo
 27.812.0220.2082 Manutenção Atividades Municipais de Esporte e Lazer
 3.3.90.30.00 Material De Consumo
 20.608.0641.2086 Manutenção Atividades Municipal de Agricultura
 3.3.90.30.00 Material De Consumo
 20.608.0641.2089 Manutenção das Atividades de Agropecuária
 3.3.90.30.00 Material De Consumo
 15.122.0033.2091 Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transporte
 3.3.90.30.00 Material De Consumo
 15.451.0036.2096 Manutenção dos Serviços Urbanos em Geral
 3.3.90.30.00 Material De Consumo
 26.782.0033.2105 Manutenção das Atividades da Divisão de Transporte
 3.3.90.30.00 Material De Consumo
 26.782.0710.2106 Manutenção e Melhoramento das Estradas Vicinais
 3.3.90.30.00 Material De Consumo
 26.782.0710.2107 Manutenção do Veículos e Maquinas dos Serviços de Estradas Vicinais
 3.3.90.30.00 Material De Consumo

13. DOS RELATÓRIOS:

13.1 - ODETENTOR deverá apresentar mensalmente, ou quando solicitada, relatórios contendo:

- a) Quantidade de materiais entregues ou de serviços executados durante o mês;
- b) Demais dados a serem solicitados a critério da Fiscalização.

13.2 – Todos os insumos que originam relatórios deverão ficar à disposição da Fiscalização, para conferência *in loco*.

14. DAS PENALIDADES:

14.1 – Pela inexecução, total ou parcial, da ARP o Município GESTOR poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ARP, por dia de atraso, limitada esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da ARP, no caso de inexecução parcial da ARP, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Municipal correspondente pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ARP, no caso de inexecução total da ARP, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Municipal correspondente pelo prazo de 02 (dois anos).

14.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido da ARP.

14.3 - Pela recusa injustificada em assinar a ARP, multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ARP, inaplicável aos licitantes convocados nos termos do parágrafo 2º, do artigo 64, da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.4 - O Município poderá a ARP, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:

a) Por infração a qualquer de suas cláusulas;

b) Pedido de concordata, falência ou dissolução do DETENTOR;

c) Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas nesta ARP, sem prévio e expresso aviso do Município;

d) Por comprovada deficiência no atendimento do objeto desta ARP.

14.5 - O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar cancelada a ARP por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.6 - As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

14.7 - A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

14.8 - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

14.9 - As demais sanções são de competência exclusiva da autoridade superior do órgão de fiscalização da ARP.

15. DO LOCAL, DOS PRAZOS E DA GARANTIA DO OBJETO:

15.1 - Do local:

15.1.1 – Os itens de 01, 09 e 16 serão entregues no posto de combustível da licitante vencedora, os demais serão entregues na sede da Prefeitura Municipal mediante ordem de fornecimento/serviço, em consonância com o previsto no item 1.2.

15.2 - Dos prazos:

14.2.1 – Os itens de 01, 09 e 16 serão entregues imediatamente, os demais em até 05 (dias) após a emissão da ordem de fornecimento/serviços.

15.2.2 - O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste item fará jus a Multa pecuniária nos termos do previsto no item 14 deste Edital, quando não se constituir em outras penalidades.

15.3. Da garantia do objeto:

15.3.1 - Toda e qualquer alteração que venha a ser necessária na execução do objeto seja por exigência legal ou por inadequação de métodos executivos ou materiais utilizados/aplicados pelo DETENTOR, o DETENTOR se compromete a reparar imediatamente, sem qualquer ônus ou despesa adicional para o município.

A perda da qualidade, validade, garantida inicialmente e reclamada pelo GESTOR, e em reincidência, importará de imediato o cancelamento da ARP, sem ônus de qualquer espécie para o GESTOR, que não se responsabilizará por nenhum dano futuro.

15.3.2 – O prazo de garantia será o mesmo concedido aos demais consumidores pelo fabricante.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 - A proponente que vier a causar impedimento ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao Município em função da não conclusão do processo licitatório bem como do objeto pretendido.

16.2 - A participação neste Pregão importa à empresa proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como às estabelecidas na “MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS” que fazem parte integrante deste Edital, como se nele estivessem integralmente reproduzidos.

16.3 - Os proponentes poderão, em caso de dúvida, quer seja de caráter técnico ou legal, na interpretação deste Edital, formular pedidos de informações complementares por escrito, até 2 (dois) dias antes da data prevista para a entrega da documentação e das propostas fixadas neste Edital. Os pedidos deverão ser encaminhados para o setor de licitações do Município de São Sebastião do Rio Preto Preto, no endereço constante do preâmbulo, no horário de 08h00min às 11h00min e das 12h00min às 17h00min, podendo, também, a consulta ser feita no site www.saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br, ou através do email: licitação@saosebastiaodoriopreto.mg.gov.br, ou, ainda, pelo tel: (31) 3867-5126.

16.4 - A Comissão Permanente de Licitação responderá a todos os pedidos, e enviará as respostas por meio eletrônico (email), a todas as empresas que tiverem adquirido este Edital, até 1 (um) dia útil antes da data fixada para recebimento da documentação e proposta.

16.5 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter adiada sua abertura ou ser alterado o Edital, o que implicará na fixação de novo prazo para a realização da licitação, quando tal alteração influenciar na formulação das propostas.

16.6 - O Município se reserva ainda, o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, bem como rejeitar qualquer proposta ou todas elas, desde que as mesmas não atendam às condições estabelecidas neste Edital, sem que caiba as proponentes o direito de qualquer reclamação ou indenização.

16.7 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

16.8 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa ao presente procedimento.

16.9 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.10 - É vedada a participação neste procedimento licitatório:

De interessados que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou recuperação judicial e extrajudicial;

De interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

16.11 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.12 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela CPL/Municipal, obedecida à legislação vigente.

16.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.14 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Comissão Permanente de Licitação e representantes credenciados dos proponentes.

16.15 - Recomendam-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.

16.16 - Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL;
ANEXO V - DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA;
ANEXO VI – MODELO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);
ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO VIII - MODELO DE CARTA-CREDENCIAL PARA SESSÃO PÚBLICA

São Sebastião do Rio Preto, 28 de janeiro 2020

Widyna Samanta Lourdes Ferreira
Pregoeira

ANEXO I

PREGÃO Nº 001/2019
PROCESSO Nº 018/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Edital a seleção e contratação de empresa **para fornecimento de combustíveis, óleos lubrificantes e produtos para limpeza automotiva** conforme especificações e condições descritas neste Edital e nos demais documentos relativos ao mesmo, que ora passam a fazer parte deste instrumento independente de transcrição.

Para fornecimento dos itens 01 a 03 a licitante deverá possuir posto de abastecimento no município de Santo Antônio do Rio Abaixo-MG.

A exigência de fornecedor possuir posto de abastecimento de combustíveis no município acima indicado se justifica por:

A – O Município de São Sebastião do Rio Preto não possuir posto de abastecimento de combustíveis;

B – Os municípios de Santo Antônio do Rio Abaixo-MG ser o município mais próximo ao município de São Sebastião do Rio Preto com fornecedores de combustíveis;

C – O de Santo Antônio do Rio Abaixo-MG estar em uma das rotas de transito mais utilizadas pelos veículos municipais, que é: São Sebastião do Rio Preto – Conceição do Mato Dentro.

2 – DA JUSTIFICATIVA

Fornecimento de combustíveis e lubrificantes de forma parcelada para manutenção da frota municipal.

Desta forma, faz-se necessária a abertura de processo licitatório para contratação de empresa qualificada para fornecimento do objeto.

3 – DO FUNDAMENTO LEGAL

O objeto que trata este Projeto Básico e seu prosseguimento tem amparo legal na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores.

Em consonância com o parágrafo primeiro do Art. 112 da Lei 8.666/1993, este procedimento uma vez adjudicado seu objeto e homologado, decorrerá contrato administrativo a ser celebrado entre as partes.

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos necessários e que servirão de suporte financeiro para o pagamento dos serviços são provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

04.122.0020.2001 - Manutenção Atividades do Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.00 - Material De Consumo

03.062.0022.2004 Manutenção da Procuradoria e Consultoria Jurídica

3.3.90.30.00 Material De Consumo

04.124.0032.2006 Manutenção das Atividades do Controle Interno

3.3.90.30.00 Material De Consumo

04.122.0021.2008 Manutenção das atividades da Secretaria

3.3.90.30.00 Material De Consumo

06.181.0177.2017 Manutenção Convênios com a Polícia Civil
3.3.90.30.00 Material De Consumo
06.181.0178.2018 Manutenção do Convênio com a Polícia Militar
3.3.90.30.00 Material De Consumo
08.122.0486.2029 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
3.3.90.30.00 Material De Consumo
08.243.0486.2030 Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.30.00 Material De Consumo
08.244.0486.2038 Manutenção Centro de Ref. Soc. CRAS
3.3.90.30.00 Material De Consumo
10.122.0033.2041 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
3.3.90.30.00 Material De Consumo
10.301.0210.2047 Manut. Piso ATB, Prog. Saúde Família, Prog. Ag. Comunit. Saúde Mulher
3.3.90.30.00 Material De Consumo
10.302.0210.2049 Manutenção dos Postos de Saúde e Assistência Médica Hospitalar
3.3.90.30.00 Material De Consumo
10.302.0210.2050 Manutenção dos Serviços Odontológicos
3.3.90.30.00 Material De Consumo
10.302.0210.2054 Manutenção das Atividades de Transporte de Paciente
3.3.90.30.00 Material De Consumo
12.122.0033.2056 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.30.00 Material De Consumo
12.361.0403.2061 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 Material De Consumo
12.361.0404.2064 Manutenção do Transporte Escolar Municipal
3.3.90.30.00 Material De Consumo
12.364.0430.2066 Manutenção do Programa de Transporte de Estudantes Nível Superior
3.3.90.30.00 Material De Consumo
12.361.0403.2074 FUNDEB - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 Material De Consumo
12.361.0404.2075 FUNDEB - Manutenção das Atividades do Transporte Escolar Municipal
3.3.90.30.00 Material De Consumo
13.392.0247.2079 Manutenção e Realização de Festas Cívicas, Populares e Culturais
3.3.90.30.00 Material De Consumo
27.812.0220.2082 Manutenção Atividades Municipais de Esporte e Lazer
3.3.90.30.00 Material De Consumo
20.608.0641.2086 Manutenção Atividades Municipais de Agricultura
3.3.90.30.00 Material De Consumo
20.608.0641.2089 Manutenção das Atividades de Agropecuária
3.3.90.30.00 Material De Consumo
15.122.0033.2091 Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transporte
3.3.90.30.00 Material De Consumo
15.451.0036.2096 Manutenção dos Serviços Urbanos em Geral
3.3.90.30.00 Material De Consumo
26.782.0033.2105 Manutenção das Atividades da Divisão de Transporte
3.3.90.30.00 Material De Consumo
26.782.0710.2106 Manutenção e Melhoramento das Estradas Vicinais
3.3.90.30.00 Material De Consumo
26.782.0710.2107 Manutenção dos Veículos e Máquinas dos Serviços de Estradas Vicinais
3.3.90.30.00 Material De Consumo

5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Para participar, a empresa interessada deverá cumprir todos os requisitos exigidos no Edital;

6 – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Objeto será entregue na sede da Prefeitura Municipal e/ou através de abastecimentos no posto mediante ordem de fornecimento/serviço.

7 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

A proponente que vier a causar impedimento ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados ao Município em função da não conclusão do processo licitatório bem como do objeto pretendido.

A participação neste Pregão importa à empresa proponente na restrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como às estabelecidas nas “CONDIÇÕES DE CONTRATO” e na “MINUTA DO TERMO DE CONTRATO”, que fazem parte integrante deste Edital, como se nele estivessem integralmente reproduzidos.

ANEXO II

PREGÃO Nº 002/2020
PROCESSO Nº 024/2020

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, apresenta e submete à apreciação dessa Comissão, sua proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na sua preparação.

Acompanha a nossa proposta de preços a Planilha Orçamentária:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTID	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Gasolina Comum	80.000	Litro			
2	Aditivo para radiador motor diesel (primeira linha)	60	Embalagem 1L			
3	Aditivo para radiador motor gasolina (primeira linha)	60	Embalagem 1L			
4	Cera automotiva	50	Embalagem 200 gramas			
5	Desengraxante	07	Balde 50 litros			
6	Desingripante anti corrosivo	30	Embalagem 300ML			
7	Detergente automotivo	07	Balde 50 litros			
8	Estopa branca	50	Saco de 150 gr			
9	Etanol hidratado Combustível (Álcool)	10.000	Litro			

10	Fluido Arla 32 (primeira linha)	30	Balde 20 litros			
11	Graxa para chassi (primeira linha)	20	Balde 20 Kg			
12	Graxa para rolamento, class nl g 12, embalagem (primeira linha)	20	Embalagem 1 KG			
13	Limpa baú	07	Balde 50 litros			
14	Massa de polir	50	Embalagem 500 gramas			
15	Óleo 2 tempos mineral (primeira linha)	100	Embalagem 500 ml			
16	Óleo diesel S10	80.000	Litro			
17	Óleo hidráulico class apicf, isso 68 (primeira linha)	20	Balde 20 litros			
18	Óleo lubrificante para motor gasolina/álcool, 20 w 50 (primeira linha)	150	Embalagem 1L			
19	Óleo lubrificante para motor diesel 15 W 40. (primeira linha)	40	Balde 20 litros			
20	Silicone	50	Embalagem 3,6 kg			
21	Óleo motor lubrificante para motor gasolina/álcool 15 w 40 (Semi Sintetico) (primeira linha))	150	Embalagem 1L			
22	Óleo motor lubrificante para motor gasolina/álcool 5 w 30 (Semi Sintetico) (primeira linha)	60	Embalagem 1L			

23	Óleo para direção hidráulica ATF (primeira linha)	70	Embalagem 1L			
24	Óleo para freio Dot 4 (primeira linha)	70	Embalagem 500 ml			
25	Óleo para transmissão GL 5 Sae 90 (primeira linha)	7	Balde 20 litros			
26	Óleo para transmissão SAE 10W	10	Balde 20L			
27	Querosene	30	Litro			
Total						

Declaramos, igualmente, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução do objeto, inclusive as despesas com mão de obra especializada, ou não, se for o caso, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao MUNICÍPIO.

Declaramos ainda, que:

Temos pleno conhecimento do objeto a ser executado.

Recebemos do Município todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta.

Estamos cientes dos critérios especificados no edital e com eles concordamos plenamente. Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar a ARP dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do Município, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis.

Declaramos que a validade desta presente proposta tem a validade de 60 (sessenta) dias.

Informamos que a empresa mantém conta junto ao banco XXX, Agência XXX, conta XXXXXXXXXX.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.
(razão social, número do CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail)

ANEXO III

PREGÃO Nº 002/2020
PROCESSO Nº 024/2020

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada na, cidade de, estado, telefone(s), e-mail para contato, neste ato representada pelo (a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar ao Município a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

ANEXO IV

PREGÃO Nº 002/2020
PROCESSO Nº 024/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO DO
EDITAL

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada na, cidade de, estado, telefone(s), e-mail para contato, neste ato representada pelo (a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital da Pregão nº XXX/2020, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

ANEXO V

PREGÃO Nº 002/2020
PROCESSO Nº 024/2020

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999:

- () que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
() não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

ANEXO VI

PREGÃO Nº 002/2020
PROCESSO Nº 024/2020

MODELO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS (ME) EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE (EPP)

_____(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital, do PREGÃO XXX/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(...) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa;
- 2) a Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e
- 3) esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

ANEXO VII

PREGÃO Nº 002/2020
PROCESSO Nº 024/2020

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2020

O MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO, sediado na Praça São Sebastião, nº 37, Centro, em São Sebastião do Rio Preto, Minas Gerais, CEP 35815-000, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, representada neste ato pelo prefeito municipal, xxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx n.º xxx, Bairro xxxxxxx, em Passabém, Minas Gerais, CEP 35810-000, portador do RG n.º xx-xxx.xxx e CPF n.º xxx.xxx.xxx-xx, doravante denominada **GESTOR** e empresa xxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n.º xxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxx/MG, representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, portadora d RG n.º xx-xxx.xxx doravante denominada **DETENTOR**, considerando o resultado do Pregão Presencial nº **XXX/2020**, conforme consta do Processo Administrativo nº **XXX/2020**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP, obedecidas s disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, de forma subsidiária, pelas normas contidas na Lei Geral de Licitações (Lei Federal nº 8.666/1993), suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis, óleos lubrificantes e produtos para limpeza automotiva**, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência do Edital e demais anexos e quantidades estimadas constantes desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1. Os valores, as quantidades, e as especificações dos produtos e serviços a serem fornecidos encontram-se no ANEXO ÚNICO desta ARP.

2.2 o valor total estimado para as aquisições decorrentes da presente ARP perfaz o montante de R\$XXX.XXX,XX (XXX)

2.2 Ressalta-se que no preço cotado já estão incluídas as despesas e encargos que incidam, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

4.1 A vigência desta ARP será de **12 (doze) meses** contados a partir da data da sua assinatura.

CÁUSULA QUARTA - CANCELAMENTO

10.1 Esta ARP poderá ser cancelada pelo GESTOR a qualquer tempo mediante simples comunicação, na hipótese de atraso superior a 05 (cinco) dias no fornecimento, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias arroladas no art. 78, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, a Lei Federal Nº 10.520, de 17.07.2002.

CLÁSULA QUINTA - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

11.2 – Uma vez registrado os preços, a Administração poderá convocar o Detentor a fornecer o objeto, na forma e condições fixados no edital e na presente ARP.

11.3 – A Ordem de Fornecimento/Serviço ou outro instrumento hábil substituirá o instrumento de contrato, nos termos do art. 62, caput e § 4º da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.4 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar os fornecimentos que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada preferência ao Detentor quando os preços encontrados forem iguais ou superiores aos registrados, caso em que o Detentor terá assegurado direito ao fornecimento no valor vigente registrado.

CLÁSULA SEXTA–ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 – A ARP poderá ser utilizada por qualquer ente ou órgão da administração pública, de qualquer esfera governamental.

12.2 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento (100%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o órgão Gestor.

12.3 – O quantitativo decorrentes das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ARP para o órgão Gestor, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SÉTIMA - VINCULAÇÃO E FORO

13.1 O presente instrumento decorreu do Pregão Presencial nº XXX/2020, regendo-se pelas normas da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e, de forma subsidiária, pelas normas contidas na Lei Geral de Licitações (Lei Federal nº 8.666/1993), às quais se sujeitam as partes que o celebram, elegendo-se o FORO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO, para as questões dele resultantes, ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

São Sebastião do Rio Preto, XX de xxxxxxxxx de 2019.

Sebastião Expedito Quintão de Almeida
Prefeito Municipal

Partes

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Detentor da Ata de Registro de Preços

ANEXO ÚNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2020
PROCESSO Nº XXX/2020

REGISTRO DE PREÇOS

Item	Descrição	Qtde	unid	Marca	Vlr unit	Vlr total
------	-----------	------	------	-------	----------	-----------

01						
02						

ANEXO VIII

PREGÃO Nº 002/2020
PROCESSO Nº 024/2020

MODELO DE CARTA-CREDENCIAL PARA SESSÃO PÚBLICA

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada na, cidade de, estado, telefone(s), e-mail para contato, neste ato representada pelo (a) Sr(a), portador da cédula de identidade RG, residente e domiciliado na, inscrito no CPF sob o nº, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à, portador da cédula de identidade RG, e inscrito no CPF sob o nº, com o fim específico de representar a outorgante perante o Município de São Sebastião do Rio Preto, no Pregão nº **XXX/2020**, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, bem como, recorrer ou desistir da faculdade de recurso, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

.....
(local e data)

Outorgante (reconhecer firma)

Outorgado

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.